



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO EDITAL Nº 088/2026

O **Município de Tuparendi**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, através da Comissão Especial de Seleção para Contratação Temporária, nomeada pela Portaria nº 267/2026, TORNA PÚBLICO que fará realizar **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO** para **CADASTRO DE RESERVA** para as funções de **ATENDENTE DA EDUCAÇÃO, ELETRICISTA, ENFERMEIRO, MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS E TÉCNICO EM ENFERMAGEM** amparado em excepcional interesse público, com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição Federal, Lei Complementar nº 002, de 04 de dezembro de 2007, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, no Decreto nº 3.133, de 15 de março de 2016, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio e sob coordenação da Comissão do Processo Seletivo, designada pelo Prefeito Municipal.

1.1.1. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em ata.

1.2. O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo dois dias antes do encerramento das inscrições.

1.3. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no site www.tuparendi.rs.gov.br.

1.4. Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no artigo 197 da Lei Complementar nº 002, de 04 de dezembro de 2007.

1.5. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão conforme critérios definidos neste Edital.

1.6. O Processo Seletivo Simplificado para CADASTRO DE RESERVA nas funções de **ATENDENTE DA EDUCAÇÃO, ELETRICISTA, ENFERMEIRO, MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS E TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, terá validade máxima de 12 (doze) meses, prorrogável uma vez, por igual período.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPÓRARIA

2. Estão especificados no Anexo I do presente Edital os requisitos básicos para investidura nas funções de **ATENDENTE DA EDUCAÇÃO, ELETRICISTA, ENFERMEIRO, MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS E TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, bem como, remuneração, carga horária semanal de trabalho e atribuições típicas das funções.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Os candidatos interessados estarão isentos do pagamento de taxa para inscrição no Processo Seletivo Simplificado Público de que trata este Edital.

3.2. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o presente Edital, estar plenamente de acordo com os critérios do mesmo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício das funções de **ATENDENTE DA EDUCAÇÃO, ELETRICISTA, ENFERMEIRO, MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS E TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, descritos no Anexo I.

3.3. As inscrições serão efetuadas no período compreendido entre **00h00 do dia 06 de abril de 2026** e às **23h59 do dia 20 de abril de 2026**, exclusivamente de forma online, no endereço eletrônico <https://www.tuparendi.rs.gov.br/site/conteudosdiversos/5440-proc>

3.4. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para efeito de inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://www.tuparendi.rs.gov.br/site/conteudosdiversos/5440-proc>, no período e horários indicados no item 3.3, onde deverá preencher o formulário eletrônico de inscrição e anexar digitalmente toda a documentação necessária, em formato PDF, a saber:

a) Documento oficial de identificação com foto, emitido em formato digital (RG ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH), disponível no aplicativo Gov.br ou Carteira Digital de Trânsito, ou RG ou Carteira Nacional de Habilitação digitalizados em formato PDF;

b) Documento de quitação das obrigações militares (se do sexo masculino);

c) Certidão de quitação eleitoral (<https://www.tre-rs.jus.br/#/>);

d) Comprovante de escolaridade (Certificado de conclusão ou Diploma) e demais requisitos de ingresso exigidos para assumir a função, conforme dispositivos do Anexo I;

e) Ficha de inscrição de acordo com o modelo constante no Anexo III deste Edital, e comprovantes dos títulos que comprovam as informações contidas no mesmo (observando o item 4.8)

4.3. Ficam asseguradas 5% (cinco por cento) das vagas disponíveis às pessoas portadoras de deficiências, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo e a capacidade do candidato de exercê-las, em obediência ao disposto nos termos do artigo 37, inciso VIII da CF/88.

4.4. Na hipótese de não haver candidatos com deficiência aprovados para o cadastro de reserva, as vagas eventualmente disponibilizadas serão preenchidas pelos demais candidatos classificados, observada a ordem geral de classificação.

4.5. O candidato portador de deficiência deverá declarar essa condição na ficha de inscrição, identificando-a e anexar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, que comprove a deficiência e ateste sua APTIDÃO à função pretendida.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

4.6. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto à forma de avaliação, aos horários, ao acesso ao sistema de inscrições e à pontuação.

4.7. A falta de qualquer dos documentos relacionados nos itens 4.5 (em caso de candidato declarado portador de deficiência) implicará no indeferimento da inscrição do candidato, sendo automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

4.8. A **escolaridade exigida como requisito mínimo de ingresso**, inclusive quando apresentada em nível superior ao exigido, **não será considerada para fins de pontuação na análise curricular**.

4.9. A inscrição será considerada inválida, sem prejuízo da apuração de responsabilidade civil, administrativa e penal, caso seja constatada a falsidade de quaisquer declarações prestadas pelo candidato ou dos documentos apresentados.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.3, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no site www.tuparendi.rs.gov.br, no prazo de 02 (dois) dias úteis, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2. O candidato que não tiver a sua inscrição homologada poderá interpor recurso, por meio do endereço eletrônico <https://portalcidadaotuparendi.gespamweb.com.br/processo-digital/3814> no prazo de 01 (um) dia útil, mediante apresentação das razões que amparem a sua irrisignação perante a Comissão, contado a partir da publicação descrita no item 5.1.

5.2.1. A Comissão, no prazo de 01 (um) dia útil, apreciará o recurso, podendo reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.3. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de 01 (um) dia útil após a decisão dos recursos.

6. DA AVALIAÇÃO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado para as funções de **ATENDENTE DA EDUCAÇÃO, ELETRICISTA, ENFERMEIRO, MOTORISTA E TÉCNICO EM ENFERMAGEM** será realizado em uma única etapa, mediante análise curricular, de caráter classificatório e para a função **OPERADOR DE MÁQUINAS** será realizado em duas etapas, mediante análise curricular de caráter classificatório e prova prática de caráter classificatório e eliminatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

6.2. A **prova prática** para a função de **OPERADOR DE MÁQUINAS** será realizada conforme estabelecido no cronograma e em horário e local a serem divulgados em edital específico de convocação, sendo aplicada e avaliada por Comissão de Avaliação específica, devidamente nomeada para esse fim.

6.3 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos.

6.3.1 A análise de currículo será efetuada consoante os seguintes critérios:

6.3.1.1 **ATENDENTE DA EDUCAÇÃO:**

AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DE TÍTULOS				
Áreas		Pontos		
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		60		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		40		
Total		100		
ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				
ITEM	TÍTULOS	Valor de Cada Título	Nº Máximo de Títulos	Valor Máximo de Pontos
A	Certificado de curso ou seminário de formação com carga horária mínima de 40h na área de Educação.	5	4	20
B	Curso de Primeiros Socorros com carga horária mínima de 04h. (Serão aceitas as disciplinas do curso de técnico e/ou graduação em enfermagem, como formação de Primeiros Socorros desde que conste a carga horária).	5	1	5
C	Curso Superior de Licenciatura reconhecido pelo MEC Obs: caso não seja requisito de ingresso	15	1	15
D	Certificado de curso de Pós Graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360h na área da educação reconhecido pelo MEC	10	2	20
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		Valor máximo de experiência		
E	Exercício de atividade profissional na Administração Pública e ou na iniciativa privada, como regência de classe ou atuação em sala de aula, comprovada mediante Atestado emitido pela mantenedora ou cópia da	08 (oito) pontos a cada ano completo trabalhado, máximo de 40 (quarenta) pontos.		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

	CTPS ou CTPS digital (desde que demonstre o período do vínculo)	
PONTUAÇÃO		
01 ano completo na data da inscrição		08
02 anos completos na data da inscrição		16
03 anos completos na data da inscrição		24
04 anos completos na data da inscrição		32
05 anos completos na data da inscrição		40
OBS: Só irá pontuar quem tiver ano completo (12 meses), podendo ser em diferentes períodos. A experiência profissional deverá ser comprovada com datas de início e fim (constando dia, mês e ano), cargo e ou função comprovada mediante Atestado emitido pela mantenedora ou cópia da CTPS ou CTPS digital.		

6.3.1.2 **ELETRICISTA**

PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO DE TÍTULOS				
Áreas			Pontos	
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			60	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			40	
Total			100	
ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				
ALÍNEA	TÍTULOS	Valor de Cada Título	Nº Máximo de Títulos	Nº Máximo de Pontos
A	Certificado de curso na área elétrica com carga horária mínima de 40h, desde que não seja requisito de ingresso.	8	05	40
B	Ensino Médio	10	01	10
C	Ensino Superior	10	01	10
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		Valor máximo de experiência		
D	Experiência profissional na área idêntica ou correlata, na Administração Pública e ou na iniciativa privada, comprovada mediante Atestado emitido pela mantenedora ou cópia da CTPS ou CTPS digital (desde que demonstre o período do vínculo).	08 (oito) pontos a cada ano completo trabalhado, máximo de 40 (quarenta) pontos.		
PONTUAÇÃO				
01 ano completo na data da inscrição		08		
02 anos completos na data da inscrição		16		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

03 anos completos na data da inscrição	24
04 anos completos na data da inscrição	32
05 anos completos na data da inscrição	40
OBS: Só irá pontuar quem tiver ano completo (12 meses), podendo ser em diferentes períodos. A experiência profissional deverá ser comprovada com datas de início e fim (constando dia, mês e ano), cargo e ou função comprovada mediante Atestado emitido pela mantenedora ou cópia da CTPS ou CTPS digital.	

6.3.1.3 ENFERMEIRO

PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO DE TÍTULOS				
Áreas			Pontos	
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			60	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			40	
Total			100	
ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				
ALÍNEA	TÍTULOS	Valor de Cada Título	Nº Máximo de Títulos	Nº Máximo de Pontos
A	Certificado de curso ou seminário de formação com carga horária mínima de 40h na área que concorre, realizados nos últimos 05 (cinco) anos.	05	3	15
B	Certificado de curso ou seminário de formação com carga horária mínima de 20h na área de Atenção Básica e Epidemiologia, realizados nos últimos 05 (anos).	05	2	10
C	Produção Científica na área *** ***Considera-se produção científica: artigos publicados em periódicos científicos, teses e dissertações defendidas em programas de pós-graduação reconhecidos pelo MEC, teses e dissertações defendidas em cursos de pós-graduação strictu sensu, livros e capítulos de livros, trabalhos apresentados em eventos científicos e acadêmicos e produção cultural oriunda de trabalhos científicos e acadêmicos.	05	1	05
D	Certificado de curso de Pós Graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360h na área que concorre.	10	2	20
E	Diploma de curso Mestrado (título de mestre) na área que concorre.	10	1	10
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		Valor máximo de experiência		
G	Experiência profissional na área idêntica ou correlata, na Administração Pública e	08 (oito) pontos a cada ano completo trabalhado, máximo de 40 (quarenta) pontos.		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

ou na iniciativa privada, comprovada mediante Atestado emitido pela mantenedora ou cópia da CTPS ou CTPS digital (desde que demonstre o período do vínculo).	
PONTUAÇÃO	
01 ano completo na data da inscrição	08
02 anos completos na data da inscrição	16
03 anos completos na data da inscrição	24
04 anos completos na data da inscrição	32
05 anos completos na data da inscrição	40
OBS: Só irá pontuar quem tiver ano completo (12 meses), podendo ser em diferentes períodos. A experiência profissional deverá ser comprovada com datas de início e fim (constando dia, mês e ano), cargo e ou função comprovada mediante Atestado emitido pela mantenedora ou cópia da CTPS ou CTPS digital.	

6.3.1.4 **MOTORISTA**

PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO DE TÍTULOS				
Áreas			Pontos	
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			60	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			40	
Total			100	
ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				
ALÍNEA	TÍTULOS	Valor de Cada Título	Nº Máximo de Títulos	Nº Máximo de Pontos
A	Cursos de aperfeiçoamento ou capacitação de condutor, excluído os exigidos pelo DETRAN para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D", (carga horária mínima de 04 horas).	10	2	20
B	Tempo de Habilitação na Categoria "D", comprovado mediante cópia da CNH: a) 01 ano; b) 01 a 02 anos; c) Mais de 02 anos.	a) 05 pontos b) 10 pontos c) 20 pontos	-	20
C	Inexistência de Penalidade Administrativa comprovada por Certidão do Condutor emitida por órgãos do Sistema Nacional de Trânsito.	10	1	10
D	Ensino Médio, comprovado mediante apresentação de Diploma e ou Certificado de conclusão. *A apresentação do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, importa na conclusão do Ensino Fundamental.	10	1	10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		Valor máximo de experiência
F	Experiência profissional na área idêntica ou correlata, na Administração Pública e ou na iniciativa privada, comprovada mediante Atestado emitido pela mantenedora ou cópia da CTPS ou CTPS digital (desde que demonstre o período do vínculo).	08 (oito) pontos a cada ano completo trabalhado, máximo de 40 (quarenta) pontos.
PONTUAÇÃO		
01	ano completo na data da inscrição	08
02	anos completos na data da inscrição	16
03	anos completos na data da inscrição	24
04	anos completos na data da inscrição	32
05	anos completos na data da inscrição	40
OBS: Só irá pontuar quem tiver ano completo (12 meses), podendo ser em diferentes períodos. A experiência profissional deverá ser comprovada com datas de início e fim (constando dia, mês e ano), cargo e ou função comprovada mediante Atestado emitido pela mantenedora ou cópia da CTPS ou CTPS digital.		

6.3.1.5 OPERADOR DE MÁQUINAS

PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO DE TÍTULOS/PROVA PRÁTICA				
Áreas			Pontos	
QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			50	
PROVA PRÁTICA			50	
Total			100	
ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				
ALÍNEA	TÍTULOS	Valor de Cada Título	Valor Máximo de Títulos	Nº Máximo de Títulos
A	Certificado de curso com carga horária mínima de 4h na área que concorre.	5	3	15
B	Inexistência de Penalidade Administrativa comprovada por Certidão do Condutor emitida por órgãos do Sistema Nacional de Trânsito, com data de emissão nos últimos 12 meses.	5	1	5
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		Valor máximo de experiência		
C	Exercício de atividade profissional na Administração Pública e ou na iniciativa privada, na área de atuação (máquinas rodoviárias) comprovada mediante Atestado emitido pela mantenedora ou cópia da CTPS ou CTPS digital (desde que demonstre o período do vínculo).	06 (seis) pontos a cada ano completo trabalhado, máximo de 30 (trinta) pontos.		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

PONTUAÇÃO	
01 ano completo na data da inscrição	06
02 anos completos na data da inscrição	12
03 anos completos na data da inscrição	18
04 anos completos na data da inscrição	24
05 anos completos na data da inscrição	30
OBS: Só irá pontuar quem tiver ano completo (12 meses), podendo ser em diferentes períodos. A experiência profissional deverá ser comprovada com datas de início e fim (constando dia, mês e ano), cargo e ou função comprovada mediante Atestado emitido pela mantenedora ou cópia da CTPS ou CTPS digital.	
ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA PROVA PRÁTICA – TOTAL 50 pontos	
D	Inspecionar a máquina. 10 pontos
E	Deslocá-la de sua posição estacionária e movimentar-se (rodando) até o local designado. 05 pontos
F	Encher com a concha dianteira da retroescavadeira uma carga de material retirado do monte indicado pelo fiscal da prova e descarregar na caçamba do caminhão da Prefeitura. 10 pontos
G	Abrir uma valeta de 2 (dois) metros de comprimento por 0,5 (meio) metro de profundidade (aproximadamente), descarregando o material na lateral direita da valeta. 10 pontos
H	Tapar a valeta escavada com a concha dianteira, deixando o terreno emparelhado. 10 pontos
I	Posicionamento correto da máquina (posição inicial estacionária). 05 pontos

6.3.1.6 TÉCNICO EM ENFERMAGEM

PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO DE TÍTULOS				
Áreas			Pontos	
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			60	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			40	
Total			100	
ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				
ALÍNEA	TÍTULOS	Valor de Cada Título	Nº Máximo de Títulos	Valor Máximo de Títulos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

A	Certificado de curso ou seminário de formação com carga horária mínima de 20h na área que concorre.	5	6	30
B	Curso Técnico na área da saúde, comprovado mediante apresentação de Diploma ou Certificado de conclusão.	15	1	15
C	Curso Superior na área da saúde, comprovado mediante apresentação de Diploma e ou Certificado de conclusão.	15	1	15
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		Valor máximo de experiência		
D	Experiência profissional na área idêntica ou correlata, na Administração Pública e ou na iniciativa privada, comprovada mediante Atestado emitido pela mantenedora ou cópia da CTPS ou CTPS digital (desde que demonstre o período do vínculo).	08 pontos a cada ano completo trabalhado, máximo de 40 (quarenta) pontos.		
PONTUAÇÃO				
01 ano completo na data da inscrição		8		
02 anos completos na data da inscrição		16		
03 anos completos na data da inscrição		24		
04 anos completos na data da inscrição		32		
05 anos completos na data da inscrição		40		
OBS: Só irá pontuar quem tiver ano completo (12 meses), podendo ser em diferentes períodos. A experiência profissional deverá ser comprovada com datas de início e fim (constando dia, mês e ano), cargo e ou função comprovada mediante Atestado emitido pela mantenedora ou cópia da CTPS ou CTPS digital.				

6.4 A escolaridade mínima exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.5 Para a função de Eletricista será considerado um curso na área para fins de requisito de ingresso e os demais serão computados para pontuação.

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS

7.1. A Comissão Especial de Seleção para Contratação Temporária, deverá proceder à análise dos currículos no prazo de 02 (dois) dias úteis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

8. DA DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DO RESULTADO

8.1. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização dos pontos, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico no site www.tuparendi.rs.gov.br, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos nos termos estabelecidos neste Edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. Após a publicação do resultado preliminar o candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, à Comissão Especial de Seleção para Contratação Temporária, no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da data da publicação.

9.2 O recurso deverá ser protocolado por meio do endereço eletrônico <https://portalcidadaotuparendi.gespamweb.com.br/processo-digital/3814>

9.3. O recurso deverá ser claro, consistente e objetivo e deverá conter a perfeita identificação do recorrente. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido. Não será admitido recurso administrativo visando dilação probatória.

9.4. Fica vedada a juntada de novos documentos.

9.5. Havendo reconsideração da decisão classificatória pela Comissão Especial de Seleção para Contratação Temporária, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em caso de empate, em relação aos pontos recebidas por dois ou mais candidatos terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver idade mais elevada (somente no caso de candidatos com mais de 60 (sessenta) anos de idade), tendo em vista o Estatuto do Idoso;
- b) sorteio em ato público.

10.2. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão Especial de Seleção para Contratação Temporária, na presença dos candidatos interessados.

10.3. A aplicação dos critérios de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento a Comissão Especial de Seleção para Contratação Temporária, encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação no prazo de 01 (um) dia útil.

11.2. Homologado o resultado final, será lançado ata com classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11.3. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

12. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e havendo a necessidade de contratação pela Administração Pública Municipal, os candidatos aprovados no Processo Seletivo, seguindo a ordem classificatória, serão convocados a assumir a função no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração.

12.2. A contratação, em caráter temporário de excepcional interesse público, de que trata este Edital, dar-se-á mediante a assinatura de contrato administrativo de serviço temporário entre o Município de Tuparendi e o Contratado.

12.3. É vedada a acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções públicas, nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição da República.

12.4. A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital, publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.tuparendi.rs.gov.br.

12.5. O candidato que não tiver interesse na contratação deverá assinar Termo de Desistência, no prazo do item 12.1.

12.6. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, no prazo do item 12.1, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

12.7. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos, juntamente com o documento original, para conferência:

- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral;
- d) Quitação das obrigações militares (se do sexo masculino);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

- e) PIS ou PASEP;
- f) Comprovante de Residência,
- g) Documento que comprove seu estado civil (Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou União Estável);
- h) Certidão de Nascimento acompanhada do Cartão de Vacina no caso de filhos menores de 14 anos;
- i) Certidão Judicial Cível Negativa de 1º Grau e Certidão Judicial Criminal Negativa emitidas no endereço: <<https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>>;
- j) 01 (uma) foto 3x4 atual e colorida;
- l) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda com o recibo de entrega;
- m) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- n) Declaração que não exerce outro cargo público, nos termos do art. 37, inciso XVI da CF/88, com firma reconhecida em cartório.
- o) Número de conta salário junto ao Sicredi – agência Tuparendi.

12.8. Apresentar atestado médico exarado por profissional da área de segurança e medicina do trabalho no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

12.9. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, por tratar-se de cadastro de reserva, havendo rescisão contratual ou surgindo a necessidade de novos servidores, poderão ser convocados os candidatos classificados, observada a ordem classificatória, para contratação pelo tempo remanescente.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

13.1. De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Santa Rosa o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado Público.

13.2. Os casos omissos deste Edital serão objeto de deliberação pela Comissão Especial de Seleção para Contratação Temporária, observando os princípios que regem a Administração Pública.

13.3. Durante o prazo de validade do presente processo seletivo, uma vez observados os requisitos que legitimam a contratação temporária e a ordem de classificação do certame, poderão ser convocados candidatos conforme necessidade.

13.4. A Prefeitura Municipal de Tuparendi e a Comissão Especial de Seleção para Contratação Temporária se reservam o direito de promover as retificações que se fizerem necessárias, em qualquer fase do certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos supervenientes, não previstos ou imprevisíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

13.5. O presente Processo Seletivo Simplificado Público é organizado e coordenado pela Comissão Especial de Seleção para Contratação Temporária.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 02 DE ABRIL DE 2026.

Julio Cesar Mattiazzi
PREFEITO MUNICIPAL

PCI Concursos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES

Vagas/ Quantidade	Função / Escolaridade/ Requisitos	Salário *	Carga Horária
CR	Atendente da Educação** – Ensino Médio formação Magistério + Prova de Títulos	R\$ 2.537,09	40 horas/semanais
CR	Eletricista - Ensino Fundamental (completo) + Cursos na área de eletricidade	R\$ 2.051,28	44 horas/semanais
CR	Enfermeiro - Curso Superior em Enfermagem + Habilitação legal para o exercício da profissão - Registro no Conselho Regional de Enfermagem	R\$ 7.287,41	40 horas/semanais
CR	Motorista - Ensino Fundamental (completo) + Carteira Nacional de Habilitação - categoria "D".	R\$ 2.051,28	44 horas semanais
CR	Operador de Máquinas - Ensino Fundamental (completo) + Carteira Nacional de Habilitação – Categoria C.	R\$ 2.537,09	44 horas/semanais
CR	Técnico em Enfermagem - Ensino Médio e Curso Técnico em Enfermagem + Registro no Conselho Regional de Enfermagem	R\$ 3.282,04	40 horas semanais

*Além do salário, de acordo com a Lei Nº 3.140, de 27 de janeiro de 2025, os contratados temporariamente farão jus ao benefício alimentação no valor de R\$ 700,00 (Setecentos reais).

**Nos termos da Resolução CNE/CP nº 1/2006, será aceito, alternativamente, o curso de Licenciatura em Pedagogia, nos casos em que o candidato não possuir formação em Magistério.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES:

ATENDENTE DA EDUCAÇÃO

PADRÃO: 4

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Executar atividades de cuidado, orientação e recreação de nível médio, envolvendo trabalhos relacionados com o atendimento de crianças ou adolescentes em estabelecimentos de ensino, visando à formação de bons hábitos, senso de responsabilidade, tanto na execução como nas atividades de planejamento dos processos que envolvem suas atividades e as do setor que está inserido.

Descrição Analítica: Incentivar nas crianças ou adolescentes hábitos de higiene, de boas-maneiras, de educação informal e de saúde; despertar o senso de responsabilidade, guiando-os no cumprimento de seus deveres; atender as crianças ou adolescentes nas suas atividades extraclasse e quando em recreação; observar o comportamento nas horas de alimentação; zelar pela disciplina nos estabelecimentos de ensino e áreas adjacentes; assistir à entrada e à saída; encarregar-se de receber, distribuir e recolher diariamente os livros de chamada e outros papéis referentes ao movimento escolar em cada classe; prover as salas de aula do material escolar indispensável; arrecadar e entregar na Secretaria do Estabelecimento, livros, cadernos e outros objetos esquecidos; colaborar nos trabalhos de assistência aos escolares em casos de emergência, como acidentes ou moléstias repentinas; comunicar à autoridade competente os atos relacionados à quebra da disciplina ou qualquer anormalidade verificada; receber e transmitir recados; executar atividades diárias de recreação, de artes, entretenimento e rítmicas; acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais sob orientação de profissional da educação; executar, orientar, cuidar e auxiliar as crianças no que refere a higiene pessoal; auxiliar na alimentação; servir as refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentar, auxiliar as crianças a desenvolverem a coordenação motora, mediante exercícios e brinquedos; observar a saúde e o bem estar das crianças comunicando a direção qualquer alteração e ajudando, quando necessário, a levá-las ao atendimento médico e ambulatorial; ajudar a ministrar os medicamentos, conforme prescrição médica sob orientação da família; orientar os pais quanto à higiene infantil; comunicar à direção da escola qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; ajudar na apuração da frequência diária e mensal das crianças; auxiliar nos procedimentos de higiene; executar outras tarefas afins.

Carga horária: 40 horas semanais

Requisitos para investidura: Ensino Médio formação Magistério* + Prova de Títulos

*Nos termos da Resolução CNE/CP nº 1/2006, será aceito, alternativamente, o curso de **Licenciatura em Pedagogia**, nos casos em que o candidato não possuir formação em Magistério.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

ELETRICISTA

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: executar serviços atinentes aos sistemas de iluminação pública e redes elétricas, instalação e reparos elétricos e de circuitos de aparelhos elétricos e de som.

Descrição Analítica: instalar, inspecionar e reparar instalações elétricas, interna e externa, luminárias e demais equipamentos de iluminação pública, cabos de transmissão, inclusive os de alta tensão; consertar aparelhos elétricos em geral; operar com equipamentos de som; planejar, instalar e retirar alto-falantes e microfones; proceder à conservação da aparelhagem eletrônica, realizando pequenos consertos; reparar e regular relógios elétricos, inclusive de controle do ponto; fazer enrolamentos de bobinas; desmontar, ajustar, limpar e montar geradores, motores elétricos, dínamos, alternadores, motores de partida, etc.; reparar buzinas, interruptores, relés, reguladores de tensão, instrumentos de painel e acumuladores; executar a bobinagem de motores; fazer e consertar instalações elétricas em veículos automotores; executar e conservar redes de iluminação dos próprios municipais e de sinalização; providenciar o suprimento de materiais e peças necessárias à execução dos serviços; executar tarefas afins.

Carga horária: 44 horas semanais

Requisitos para investidura: Ensino Fundamental + Cursos na área de eletricidade

ENFERMEIRO

ATRIBUIÇÕES

Descrição Sintética: Prestar serviços de enfermagem nos estabelecimentos de assistência médico-hospitalar do Município.

Descrição Analítica: planejar, organizar, coordenar e avaliar serviços de enfermagem; prestar serviços de enfermagem em unidades sanitárias e ambulatórias; zelar pelo bem estar físico e psíquico dos pacientes; participar com os profissionais da saúde no desenvolvimento de programas e treinamento de pessoal para a área de saúde; prestar, sob orientação médica, os primeiros socorros em situações de emergência; promover e participar de estudos para estabelecimento de normas e padrões dos serviços de saúde; participar de programas de educação sanitária e de saúde pública em geral; planejar e prestar cuidados complexos de saúde na área de enfermagem; planejar e coordenar campanhas de imunização; realizar consulta de enfermagem a sadios e portadores de doenças prolongadas; controlar o estoque de material de consumo; participar de campanhas epidemiológicas; participar de programas de atendimento a comunidades atingidas por situações de emergência ou de calamidade pública; requisitar exames de rotina para os pacientes em controle de saúde, com vista a aplicação de medidas preventivas; prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência; emitir pareceres em matéria de sua especialidade; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; coletar e analisar, juntamente com a equipe de saúde, dados sócio-sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde; elaborar, juntamente com a equipe de saúde, normas técnico-administrativas para os serviços de saúde; coletar e analisar dados referentes as



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

necessidades de enfermagem nos programas de saúde; fazer curativos, aplicar vacinas; responder pela observância de prescrições médicas relativas a doentes; ministrar remédios e velar pelo bem-estar e segurança dos doentes; supervisionar a esterilização do material da sala de operações; atender aos casos urgentes, no hospital, na via pública ou a domicílio; auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas; supervisionar os serviços de higienização dos doentes, bem como das instalações; promover o abastecimento de material de enfermagem; orientar serviços de isolamento de doentes; ajudar o motorista a transportar os doentes na maca; supervisionar e coordenar as ações de capacitação dos agentes de saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções; desenvolver ações conjuntas com as unidades de saúde de referência e com os programas de saúde preventiva e curativa, no que diz respeito à saúde da mulher e da criança que tenham sido assistidos pelas unidades do Município; realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada, acionando os serviços destinados para este fim; executar atividades afins, inclusive as previstas no respectivo regulamento da profissão.

Carga horária: 40 horas semanais

Requisitos para investidura: Curso Superior em Enfermagem + Habilitação legal para o exercício da profissão - Registro no Conselho Regional de Enfermagem.

MOTORISTA

ATRIBUIÇÕES

Descrição Sintética: Dirigir e conservar automóveis, caminhões e outros veículos automotores do Município e auxiliar no carregamento e descarregamento dos veículos.

Descrição Analítica: Dirigir automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo à garagem ou a local determinado, quando concluído o serviço do dia; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação e limpeza do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de cargas que lhe forem confiadas; promover o abastecimento de combustível, água e óleo; comunicar, ao recolher o veículo, qualquer defeito porventura existente; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; fazer reparos de emergência; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibragem dos pneus; auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a enfermos, conduzindo caixa de medicamentos, tubos de oxigênio, macas, etc.; obedecer às normas e dirigir com atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito; realizar a manutenção preventiva e executar tarefas afins.

Carga horária: 44 horas semanais

Requisitos para investidura: Ensino Fundamental + Carteira Nacional de Habilitação - categoria "D".



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

OPERADOR DE MÁQUINAS

ATRIBUIÇÕES

Descrição Sintética: Operar máquinas rodoviárias, agrícolas e tratores.

Descrição Analítica: Realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confiados; executar terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas assim como abaulamentos; abrir valetas e cortar talude; operar máquinas rodoviárias em escavação, transporte de terras, aterros e trabalhos semelhantes; prestar serviços de reboque, realizar serviços agrícolas com tratores; operar com rolo compressor; dirigir máquinas e equipamentos rodoviários; proceder ao transporte de aterros efetuar ligeiros reparos quando necessário; providenciar o abastecimento de combustível água e lubrificantes, zelar pela conservação e limpeza nas máquinas sob sua responsabilidade; comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento da máquina, executar outras tarefas semelhantes.

Carga horária: 44 horas semanais

Requisitos para investidura: Ensino Fundamental + Carteira Nacional de Habilitação – Categoria C.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ATRIBUIÇÕES

Descrição Sintética: Prestar assistência a pacientes em unidades de saúde do Município ou à domicílio no serviço de enfermagem desenvolvido nos estabelecimentos específicos, sob a orientação de Enfermeiro.

Descrição Analítica: Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: ministrar medicamentos por via oral e parenteral; realizar controle hídrico; fazer curativos; aplicar oxigenoterapia, nebulizar, enterocisma, enema e calor ou frio; executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico; colher material para exames laboratoriais; prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatórios; circular em sala de cirurgia e, se necessário, instrumentar; executar atividades de desinfecção e esterilização; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

segurança, inclusive: alimentá-lo ou auxiliá-lo a alimentar-se; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde; integrar a equipe de saúde. **Participar de atividades de educação em saúde, inclusive:** orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas; auxiliar o Enfermeiro na execução dos programas de educação para a saúde; executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes; participar dos procedimentos pós-morte.

Carga horária: 40 horas semanais

Requisitos para investidura: Ensino Médio e Curso Técnico em Enfermagem + Registro no Conselho Regional de Enfermagem.

PCI Concursos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 088/2026

Inscrições	15 dias	00h00 do dia 06 de abril de 2026 e às 23h59 do dia 20 de abril de 2026
Homologação e Publicação das Inscrições	02 dias	23/04/2026
Recurso da não homologação das Inscrições	01 dia	24/02/2026
Manifestação da Comissão na reconsideração	01 dia	27/04/2026
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	01 dia	28/04/2026
Publicação da relação final de inscritos	01 dia	29/04/2026
Análise dos Currículos	02 dias	04/05/2026
Publicação do resultado preliminar relativo a Análise Curricular	01 dia	05/05/2026
Recurso	01 dia	06/05/2026
Manifestação da Comissão na reconsideração	01 dia	07/05/2026
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	01 dia	08/05/2026
Publicação do resultado preliminar relativo a Análise Curricular – pós recurso	01 dia	11/05/2026
Critério Desempate	01 dia	12/05/2026
Publicação do resultado após desempate e convocação dos selecionados para a prova prática para a função de Operador de Máquinas	01 dia	13/05/2026
Prova Prática para a função de Operador de Máquinas	01 dia	14/05/2026
Recurso	01 dia	15/05/2026
Homologação e Publicação Final	01 dia	18/05/2026



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 088/2026

Todas as informações deverão ser comprovadas mediante apresentação de documentos e certificados e/ou atestados, a serem inseridas no momento da inscrição online.

FUNÇÃO PRETENDIDA: _____

1. DADOS PESSOAIS

- 1.1 Nome completo: _____
- 1.2 Filiação: _____
- 1.3 Nacionalidade: _____
- 1.4 Naturalidade: _____
- 1.5 Data de Nascimento: _____
- 1.6 Estado Civil: _____
- 1.7 Filhos menores de 18 anos: _____
- 1.8. Portador de Necessidade Especial: () Não () Sim Especificar Espécie e Grau de Deficiência

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
- 2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
- 2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____
- 2.4 Número do certificado de reservista: _____
- 2.5 Endereço Residencial: _____
- 2.6 Endereço Eletrônico: _____
- 2.7 Telefone residencial e celular: _____
- 2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE:

Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

4. PONTUAÇÃO:

4.1 ENSINO MÉDIO

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

4.2 GRADUAÇÃO

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

4.3 PÓS-GRADUAÇÃO:

Curso/Área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

Carga Horária: _____

4.4 MESTRADO:

Curso/Área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

Carga Horária: _____

4.5 DOUTORADO:

Curso/Área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

Carga Horária: _____

5. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

6. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Anos completos (indicar número de anos de experiência).

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS RELEVANTES:

Tuparendi, ___ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato